



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima – CRMV/RR

PORTARIA Nº 031, DE 28 DE JULHO DE 2020.

DEFINIR AS ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES REGIONAIS DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA – CRMV/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas em seu Artigo 11, alínea "j" da Resolução Nº 591, de 26 de junho de 1992.

CONSIDERANDO, a prerrogativa do Presidente de constituir comissões com a finalidade de elaborar estudos e/ou trabalhos de interesse da Autarquia;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a mais ampla discussão sobre temas que envolvam os profissionais de Medicina Veterinária e Zootecnia, buscando dessa forma uma gestão democrática e participativa;

CONSIDERANDO, o propósito de tornar o CRMV/RR mais participativo e próximo dos profissionais, defendendo os interesses da Medicina Veterinária e Zootecnia para que haja uma maior valorização dos profissionais pela sociedade e entre os colegas;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução CFMV Nº 487, de 18 de abril de 1986.

RESOLVE:

Art. 1º Compete aos membros das Comissões Regionais de Medicina Veterinária e de Zootecnia do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima:

I – Comparecer às Reuniões das respectivas Comissões, conforme calendário anual de reuniões apresentado;

II – Comparecer, quando convocado, às Sessões Plenárias e outras reuniões do CRMV/RR;

III – Confirmar participação em eventos e reuniões no prazo previsto;

CRMV/RR

Rua Adolfo Brasil, 370 – São Francisco – 69.305-020 – Boa Vista/ Roraima.
<http://portal.cfmv.gov.br> - Tel.: (095) 3224-5103 – crm.rr@gmail.com





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima – CRMV/RR

- IV – Representar ou manifestar-se em nome do Conselho quando autorizado pelo Presidente do CRMV/RR;
- V – Estudar, relatar, discutir e emitir parecer no prazo, sobre os processos e assuntos lhes distribuídos;
- VI – Contribuir, quando solicitado, na realização de eventos técnicos e demais ações institucionais do CRMV/RR;
- VII – Sempre que solicitado, redigir e revisar artigos e notas técnicas para os veículos oficiais do CRMV/RR;
- VIII – Indicar ao Presidente da respectiva Comissão, para discussão, assuntos pertinentes e de interesse à Comissão;
- IX – Guardar sigilo sobre os assuntos e processos que tiver conhecimento na qualidade de membro de Comissão do CRMV/RR;
- X – Cumprir a legislação que rege a Administração Pública e, em especial, as Resoluções e Portarias editadas pelo CRMV/RR;
- XI – Manter seus dados atualizados perante o CRMV/RR, devendo comunicar toda e qualquer alteração realizada;
- XII – Manter-se atualizado quanto aos aspectos técnicos e legais relacionados à área de assessoramento da respectiva Comissão;
- XIII – Desempenhar outras atribuições que lhes forem designadas pelo Presidente do CRMV/RR;
- XIV – Realizar e planejar ações para que a atuação profissional seja valorizada pela sociedade;
- XV – Sugerir ações de orientação e auxílio quando solicitados para outros órgãos públicos.

Parágrafo único. As contribuições técnicas, em especial as previstas nos incisos VI, VII e VIII deste artigo, importarão em cessão gratuita, ao CRMV/RR, dos respectivos direitos autorais.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto no artigo 1º desta Portaria, compete aos Presidentes das Comissões Regionais:

- I – Presidir os trabalhos da respectiva Comissão;
- II – Distribuir os processos e assuntos aos membros das Comissões;
- III – Garantir a confecção da Ata ao final de cada reunião da Comissão, a qual deve ser assinada por todos os membros presentes;
- IV – Valer-se das demais Comissões Regionais para, quando entender necessário, auxiliar nos trabalhos, estudos e pareceres;
- V – Apresentar sugestões de regulamentação, revisão de normas, edição de atos ou realização de ações pertinentes à respectiva Comissão, bem como projetos de lei, seminários, fóruns, etc.;
- VI – Apresentar previamente às reuniões, pauta dos assuntos que serão discutidos;

CRMV/RR

Rua Adolfo Brasil, 370 – São Francisco – 69.305-020 – Boa Vista/ Roraima.
<http://portal.cfmv.gov.br> - Tel.: (095) 3224-5103 – crm.rr@gmail.com





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima – CRMV/RR

- VII – Acompanhar a execução das atividades da Comissão;
- VIII – Propor justificadamente, a criação de Grupos e Subgrupos de Trabalho;
- IX – Participar das Sessões Plenárias, sem direito a voto, bem como representar a Comissão, sempre que convocado ou designado;
- X – Apresentar relatório das atividades realizadas pela Comissão.

Art. 5º Os assuntos discutidos em reuniões e as suas respectivas conclusões não poderão se tornar públicos pelos integrantes ou pelo Presidente da Comissão, devendo os conteúdos serem publicados, primeiramente, nos órgãos oficiais de comunicação do CRMV/RR.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no referido artigo acima acarretará na imediata destituição do integrante da Comissão, além da aplicação das sanções cabíveis.

Art. 6º Os presidentes das comissões terão 10 dias, a partir da data da conclusão dos trabalhos ou evento que vier a coordenar, bem como participação em eventos promovidos por outras instituições, para o envio de relatório conclusivo para o CRMV/RR.

Art. 7º A falta consecutiva em três reuniões, sem a devida justificativa, implicará na imediata destituição do componente da respectiva Comissão.

Boa Vista/RR, 28 de julho de 2020.

José Ricardo Soares da Silva
Médico Veterinário CRMV/RR Nº 0100
Presidente

CRMV/RR

Rua Adolfo Brasil, 370 – São Francisco – 69.305-020 – Boa Vista/ Roraima.
<http://portal.cfmv.gov.br> - Tel.: (095) 3224-5103 – crm.rr@gmail.com





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima – CRMV/RR

CRMV/RR

Rua Adolfo Brasil, 370 – São Francisco – 69.305-020 – Boa Vista/ Roraima.
<http://portal.cfmv.gov.br> - Tel.: (095) 3224-5103 – crm.rr@gmail.com

